



AGRICULTURA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS PONTOS ESSENCIAIS

MEDIDAS QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA A DESCARBONIZAÇÃO DA ECONOMIA NO SETOR AGROALIMENTAR.



Francisco Avillez
COORDENAÇÃO CIENTÍFICA
E METODOLÓGICA
favillez@agroges.pt

1. São as seguintes as principais consequências do processo de alterações climáticas:

- aumento da temperatura média do ar;
- modificação do regime pluviométrico;
- alteração da intensidade e frequência de fenómenos climáticos extremos.

Estas alterações decorrem fundamentalmente do aumento da concentração na atmosfera de GEE resultantes, no essencial, da atividade humana.

A agricultura é, e tendo responsabilidade nas emissões de GEE, simultaneamente, um dos sectores económicos que maior impacto negativo irá sofrer das alterações climáticas.



2. A agricultura é atualmente responsável por cerca de 10% das emissões de GEE nacionais, as quais correspondem a emissões de:

- **Metano (CH₄)**, que representa cerca de 58% da totalidade das emissões do sector agrícola português e que resulta da **fermentação entérica (79,6%)**, **efluentes pecuários (15,5%)** e **queima de resíduos agrícolas (0,8%)**;
- **Oxido nitroso (N₂O)**, que representa cerca de 30% da totalidade das emissões do sector agrícola e que resultam da **gestão de efluentes pecuários (7,5%)**, **emissões diretas e indiretas dos solos agrícolas (91,6%)** e da **queima de resíduos agrícolas (0,9%)**;
- **Dióxido de carbono (CO₂)**, que resulta da **aplicação de ureia e corretivos calcários**, **alterações no uso dos solos e consumo de energias não renováveis**.

Daqui resulta que o sector da produção animal contribui com quase 75% das emissões de GEE do sector agrícola português, 70% das quais são da responsabilidade dos bovinos de leite e de carne.

São quatro os principais tipos de medidas que, no âmbito do sector agroalimentar, poderão contribuir para a descarbonização da economia:

- medidas que contribuam para a redução das emissões de GEE (medidas mitigadoras);
- medidas que contribuam para a acumulação de CO₂ na vegetação e nos solos (medidas sequestradoras);

- medidas que incentivem os consumidores a optar por dietas mais saudáveis e responsáveis por menores emissões de GEE;
- medidas que contribuam para a redução das perdas e desperdícios alimentares.

No contexto do RNC2050 foram os seguintes os tipos de medidas analisadas:

- **medidas mitigadoras**, associadas com uma maior **eficiência da alimentação animal**, uma melhor **gestão dos efluentes** e a **agricultura de precisão**;
- **medidas sequestradoras**, associadas com a expansão das áreas ocupadas pela **agricultura de conservação ou regenerativa** e pelos **prados naturais e pastagens semeadas melhoradoras**.

Uma das principais conclusões que se podem retirar da análise dos cenários de neutralidade carbónica elaborados, é a de que **mais de 80% das reduções no valor global das emissões alcançáveis irão estar dependentes das medidas sequestradoras identificadas**, ou seja, do **aumento da capacidade de sequestro de CO₂ pelos solos agrícolas**, a qual irá depender, no essencial, da promoção de sistemas e práticas agrícolas capazes de contribuir para o **aumento do teor de matéria orgânica nos solos agrícolas**, e para a **melhoria da sua drenagem**.

3. O conjunto de consequências do processo de alterações climáticas anteriormente identificado irão ter impactos muito negativos sobre os sistemas de produção agrícola em Portugal, os quais irão exigir um conjunto de **medidas de adaptação** orientadas, prioritariamente, para:

- o aumento do teor de matéria orgânica nos solos e da respetiva drenagem, com a consequente melhoria da capacidade de retenção de água no solo e redução do uso de fertilizantes azotados;
- a redução do escoamento superficial da água das chuvas durante os períodos de chuva mais intensivos;
- o aumento da eficiência na utilização da água de rega;
- o aumento da capacidade de armazenamento de água para rega nas regiões do País mais afetadas pelas alterações climáticas.

Trata-se, portanto, de um conjunto de **medidas de adaptação** às alterações climáticas que são, simultaneamente, medidas de mitigação e sequestradoras, as quais no seu conjunto apontam para a criação de condições capazes de contribuir para:

- uma **gestão e conservação sustentável dos solos agrícolas e florestais**;
- o aumento da **disponibilidade da água para rega na quantidade e qualidade desejáveis**.

4. O **Plano Estratégico para a PAC (PEPAC)** para o período 2021-27, atualmente em elaboração, irá constituir, neste contexto, o principal instrumento de políticas agrícolas e de desenvolvimento rural à disposição de Portugal na próxima década, o qual será complementado com instrumentos/ações no contexto da Agenda para a Inovação para a Agricultura Portuguesa e do **Plano de Recuperação Económica 2020-30**.

No contexto do PEPAC vai assumir particular importância para o combate às alterações climáticas a chamada **Nova Arquitetura Verde da PAC pós-2020**, na qual irão ocupar lugar de relevo os **Pagamentos Eco-regime**.

A difusão das medidas de mitigação, sequestro e adaptação em causa vão implicar:

- a introdução e difusão de novas tecnologias de produção e práticas agrícolas sustentáveis para a qual a **Rede de Inovação**, proposta no âmbito da Agenda para a Inovação na Agricultura, vai assumir uma importância decisiva;
- a realização de investimentos em novas estruturas de captação, armazenamento e distribuição de água para rega, para a qual o Plano de Recuperação Económica 2020-30 terá que desempenhar um importante papel.

